MINUTO BARRA

URGENTE!! JUÍZA SELECIANA LOCATELLI MANDA PRENDER O EX-PREFEITO DE GRAJAÚ JÚNIOR OTSUKA

Posted on 30/11/2021 by Minuto Barra



A ordem de prisão expedida pela juíza Selecina Henrique Locatelli Titular da primeira Vara da Comarca de Grajaú. O ex-prefeito responde a uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público.
Category: Justiça

A juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Grajaú expediu no último dia 19 de novembro de 2021 mandado de prisão preventiva contra o ex-prefeito daquele município, JUNIOR DE SOUSA OTSUKA.

Otsuka governou Grajaú entre 2013 a 2016. Em meio uma gestão desastrosa, ele renunciou ao mandato antes mesmo do encerramento em 31 de dezembro de 2016. Sequer teve coragem de enfrentar Mercial Arruda nas urnas.

Nas eleições de 2016, Otsuka apoiou a então candidata do PCdoB, Simone Limeira. Ela foi derrotada nas urnas pelo candidato Mercial Arruda com quase 6 mil votos de maioria.

Júnior Otsuka enfrenta vários processos na justiça após deixar o comando da prefeitura em 2016. Em uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público, o ex-prefeito é acusado de cometer crime contra o patrimônio público.

Segundo apurou o Blog Minuto Barra, o ex-prefeito ainda não foi localizado e preso. Veja abaixo a ordem de prisão expedida pela juíza da comarca de Grajaú.



◀ Chrome 14:26 63%

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 1ª VARA DE GRAJAÚ

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0000138-36.2019.8.10.0037.01.0001-22

Data de validade:19.11.2024

Informações da pessoa procurada

Nome: **JUNIOR DE SOUSA OTSUKA**	**RJI:** 214126917-95
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino
RG: 9.728. PMMA	CPF: 489.490.193-53
Nome da Mãe: Não Informado	
Nome do Pai: Não Informado	
Natural de: Não informado	Profissão: Não informado
Marcas e Sinais: Não informado	
Endereços:	
Logradouro: RUA MARABÁ, nº: 155, Bairro: EXTREMA, Cidade: Grajau, UF: MA, CEP: 65940000	
Telefones: Não informado	

Informações Processuais

Nº do processo: 0000138-36.2019.8.10.0037
Órgão Judicial: 1ª VARA DE GRAJAÚ - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Espécie de Prisão: Preventiva
Local de Ocorrência: Grajaú-MA

Tipificação Penal: Lei: 201, art. 1º
Lei: 2848, art. 319
Lei: 8666, art. 93

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da Decisão: Considerando que o acusado fugiu do distrito da culpa, deixando entrever, com efeito, que não deseja arcar com as consequencias jurídico-penais de sua ação, hei por DECRETAR sua prisão preventiva, fazendo-o com o fito de assegurar eventual aplicação da lei penal, tudo de conformidade com o que estabelecem os artigos 311 e 312 do CPP, porque presentes os requisitos do fummus boni iuris e do periculum in mora. Por fim, aguarde-se em secretaria a captura do acusado ou até que seja alcançado o prazo máximo estabelecido no art. 109, I do CP para o exercício da pretensão punitiva estatal, sob pena de permitir o sobrestamento ilimitado do feito. Expeça-se mandado de prisão preventiva em desfavor de JUNIOR DE SOUSA OTSUKA e seu respectivo cadastro junto ao sistema do Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP. Diligências necessárias. Cumpra-se, servindo a presente de mandado de Prisão/intimação/ofício para fins de cumprimento. Grajaú/MA, 05 de novembro de 2021. Selecina Henrique Locatelli - Juíza de Direito".

Observação: Não informado

Local e Data: Grajau, 19 de Novembro de 2021.